

BNDES Participações S.A. – BNDESPAR
 Conjunto 1, Bloco J, 12º e 13º andares, Setor Bancário Sul, Distrito Federal
 CNPJ/MF nº 00.383.281/0001-09
 Companhia Aberta

**PEDIDO DE RESERVA DE DEBÊNTURES SIMPLES DA 4ª EMISSÃO DA
 BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR
 DE INVESTIDOR DE VAREJO**

Pedido de reserva (“Pedido de Reserva”) relativo à oferta pública de distribuição de 1.000.000 (um milhão) de debêntures simples, não conversíveis em ações, todas nominativas e escriturais, da espécie sem garantia e sem preferência (quirografária), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na data de emissão, qual seja, 1º de dezembro de 2009 (“Debêntures”, “Valor Nominal Unitário” e “Data de Emissão”, respectivamente), no valor total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) (“Oferta”, “Emissão” ou “Distribuição Pública”) da quarta emissão pública de debêntures, em até duas séries, de, no mínimo 250.000 (duzentas e cinquenta mil) debêntures cada, da BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, sociedade por ações com sede no Conjunto 1, Bloco J, 12º e 13º andares, Setor Bancário Sul, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.383.281/0001-09 (“Emissora”), conforme Aviso ao Mercado publicado em 17 de novembro de 2009, na edição nacional do jornal “Valor Econômico”.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

INVESTIDOR

Identificação de Pessoa Vinculada

Caso o Investidor de Varejo seja controlador ou administrador da Emissora ou das instituições participantes da Distribuição Pública, ou seja, pessoa vinculada à Emissão e/ou à Distribuição Pública, bem como cônjuge ou companheiro, ascendente, descendente ou colateral até o segundo grau de cada uma dessas pessoas, favor assinalar a opção “Pessoa Vinculada” abaixo. Caso contrário, favor assinalar a opção “Pessoa Não Vinculada” abaixo.

Pessoa Vinculada

Pessoa Não Vinculada

1 – Nome Completo/Razão Social			2 – Nome do Cônjuge			3 – CPF/CNPJ		
4 – Est. Civil	5 – Sexo	6 – Data Nasc	7 – Profissão	8 – Nacionalidade	9 – Doc. Identidade	10 – Tipo Doc	11 – Emissor	
12 – Rua/Av.				13 – Nº	14 – Compl.	15 – E-mail		
16 – Bairro		17 – CEP	18 – Cidade		19 – UF	20 – Cód Área	21 – Telefone/Fax	
22 – Nome do representante legal (se houver)								
23 – Doc. Identidade		24 – Órgão Emissor		25 – CPF		26 – Telefone/Fax		

VALOR DA RESERVA

27 – Valor de Reserva das Debêntures da Primeira Série (corresponde à quantidade de Debêntures da Primeira Série multiplicada por R\$ 1.000,00) em R\$	28 – Para a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, condiciono minha aceitação à taxa mínima equivalente à soma da taxa de juros efetiva anual do Contrato de DI Futuro com vencimento em janeiro de 2013, da data do fechamento do <i>bookbuilding</i> à sobretaxa (<i>spread</i>) de ___ % (_____) por cento) ao ano.	29 – [] Não condiciono minha aceitação à sobretaxa (<i>spread</i>) a ser adicionada ao Contrato de DI Futuro para a Remuneração das Debêntures da Primeira Série.	30 – Caso também tenha efetuado Pedido de Reserva para a Segunda Série objeto da Emissão, o Investidor de Varejo deseja receber Debêntures da Segunda Série, na hipótese de não ser emitida a Primeira Série, objeto deste Pedido de Reserva (sendo que caso o Investidor de Varejo não tenha exercido esta faculdade e a Primeira Série, objeto deste Pedido de Reserva, não seja emitida, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado em relação às Debêntures da Primeira Série)? [] Sim [] Não
31 – Valor de Reserva das Debêntures da Segunda Série (corresponde à quantidade de Debêntures da Segunda Série multiplicada por R\$ 1.000,00) em R\$	32 – Para os Juros das Debêntures da Segunda Série, condiciono minha aceitação à taxa mínima equivalente à soma da taxa interna de retorno da NTN-B, com vencimento em maio de 2015, do dia anterior ao fechamento do <i>bookbuilding</i> à sobretaxa de (<i>spread</i>) de ___ % (_____) por cento) ao ano.	33 – [] Não condiciono minha aceitação à sobretaxa (<i>spread</i>) a ser acrescida da NTN-B para os Juros das Debêntures da Segunda Série.	34 – Caso também tenha efetuado Pedido de Reserva para a Primeira Série objeto da Emissão, o Investidor de Varejo deseja receber Debêntures da Primeira Série, na hipótese de não ser emitida a Segunda Série, objeto deste Pedido de Reserva (sendo que caso o Investidor de Varejo não tenha exercido esta faculdade e a Segunda Série, objeto deste Pedido de Reserva, não seja emitida, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado em relação às Debêntures da Segunda Série)? [] Sim [] Não

35 – Valor Total de Debêntures em R\$ (a quantidade de Debêntures corresponde a este valor dividido por R\$1.000,00)

FORMAS DE PAGAMENTO

36 – () TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE DADOS (TED)

37 – () DÉBITO EM CONTA CORRENTE	BANCO	Nº AGÊNCIA	Nº CONTA CORRENTE
--------------------------------------	-------	------------	-------------------

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Nos termos do presente Pedido de Reserva, a instituição financeira [•], sediada na Cidade de [•], Estado de [•], na [•], inscrita no CNPJ sob o nº [•] (“Agente de Distribuição”), devidamente autorizada por BB - Banco de Investimento S.A., Banco Bradesco BBI S.A. e Caixa Econômica Federal, na qualidade de Coordenadores da Oferta, obriga-se a vender e entregar ao Investidor de Varejo, sujeito aos termos e condições deste Pedido de Reserva, Debêntures em quantidade a ser apurada nos termos deste Pedido de Reserva, observado o valor mínimo de R\$1.000,00 (mil reais) e o valor máximo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) por Investidor de Varejo.
2. A colocação pública das Debêntures será feita em um prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis contados da data de publicação do anúncio de início da Oferta (inclusive) (“Prazo de Colocação”), podendo a colocação das Debêntures, portanto, ocorrer entre o 1º (primeiro) e o 3º (terceiro) Dia Útil do Prazo de Colocação. As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário, na data de subscrição e integralização, que estão previstas para ocorrer em 17 de dezembro de 2009 para as Debêntures da Primeira Série (“Data de Subscrição e Integralização da Primeira Série”) e em 18 de dezembro de 2009 para as Debêntures da Segunda Série (“Data de Subscrição e Integralização da Segunda Série”), não incidindo Remuneração (conforme definido abaixo) entre a Data de Emissão e a Data de Subscrição e Integralização da Primeira Série ou Data de Subscrição e Integralização da Segunda Série, conforme o caso.
3. Remuneração das Debêntures da Primeira Série. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série não será atualizado. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros prefixados, correspondentes a um percentual ao ano, a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série desde a Data de Subscrição e Integralização da Primeira Série até a data de seu efetivo pagamento (“Remuneração da Primeira Série”). Durante o Procedimento de *Bookbuilding*, como parâmetro para a definição da Remuneração da Primeira Série, será considerado como valor máximo (teto) o equivalente ao resultado da soma de 0,80% (oitenta centésimos por cento) ao percentual correspondente à taxa de juros efetiva anual do contrato futuro de taxa média de DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, vincendo em janeiro de 2013 (“Contrato de DI Futuro”), divulgada pela BM&FBOVESPA em seu informativo diário (disponível em sua página na Internet - <http://www.bmfbovespa.com.br>), da data da realização do Procedimento de *Bookbuilding*. A Remuneração da Primeira Série será paga integralmente em 1º de janeiro de 2013. Farão jus à Remuneração da Primeira Série os Debenturistas da Primeira Série ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento. A Remuneração da Primeira Série será calculada de acordo com a fórmula constante da Escritura de Emissão.
4. Remuneração das Debêntures da Segunda Série. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, desde a respectiva Data de Subscrição e Integralização da Segunda Série até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série automaticamente (“Atualização Monetária da Segunda Série”). A Atualização Monetária da Segunda Série será paga em 15 de janeiro de 2015, juntamente com o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série. Farão jus à Atualização Monetária da Segunda Série os Debenturistas da Segunda Série ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série atualizado pela Atualização Monetária da Segunda Série será calculado de acordo com a fórmula constante da Escritura de Emissão. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, atualizado pela Atualização Monetária da Segunda Série, incidirão juros, correspondentes a um percentual ao ano, a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Data de Subscrição e Integralização da Segunda Série ou a data do pagamento anterior dos Juros da Segunda Série, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (“Juros da Segunda Série” e, em conjunto com a Atualização Monetária da Segunda Série, “Remuneração da Segunda Série”), e a Remuneração da Segunda Série em conjunto com a Remuneração da Primeira Série, “Remuneração”). Durante o Procedimento de *Bookbuilding*, como parâmetro para a definição dos Juros da Segunda Série, será considerado como valor máximo (teto) o equivalente ao resultado da soma de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao percentual correspondente à taxa interna de retorno da Nota do Tesouro Nacional, série B, com vencimento em 15 de maio de 2015 (“NTN-B”), que deverá ser a cotação indicativa divulgada pela Associação Nacional das Instituições Mercado Financeiro - ANDIMA, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à realização do Procedimento de *Bookbuilding*. Os Juros da Segunda Série serão pagos em 15 de janeiro de 2012, 15 de janeiro de 2013, 15 de janeiro de 2014 e 15 de janeiro de 2015. Farão jus aos Juros da Segunda Série os Debenturistas da Segunda Série ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento. Os Juros da Segunda Série serão calculados de acordo com a fórmula constante da Escritura de Emissão.
5. Para fins do presente Pedido de Reserva, a expressão “Dia(s) Útil(eis)” significa qualquer dia, exceção feita aos sábados, domingos e feriados nacionais.
6. Caso (a) o Investidor de Varejo tenha optado por estipular uma sobretaxa mínima para a Remuneração da Primeira Série e/ou uma sobretaxa mínima para os Juros da Segunda Série, a ser expressa na forma de sobretaxa (*spread*), a ser adicionada à remuneração do instrumento financeiro que servirá de base para a definição da Remuneração (Contrato de DI Futuro com vencimento em janeiro de 2013, no caso da Remuneração da Primeira Série, e NTN-B, com vencimento em maio de 2015, no caso dos Juros da Segunda Série), conforme campos 28 e 32 acima, que seja superior às taxas máximas estipuladas acima; e (b) a Remuneração da respectiva série, fixada após o Procedimento de *Bookbuilding*, seja inferior à(s) taxa(s) estabelecida(s) pelo Investidor de Varejo, este Pedido de Reserva em relação à respectiva série será automaticamente cancelado pelo Agente de Distribuição.
- 6.1. Caso o Investidor de Varejo tenha efetuado mais de um Pedido de Reserva para uma determinada série, a sobretaxa mínima estipulada deve ser igual em todos os pedidos, sendo que, se constar condições diferentes, apenas o primeiro Pedido de Reserva será acatado e os demais automaticamente cancelados.
7. Caso (a) o Investidor de Varejo tenha efetuado este Pedido de Reserva para as duas séries objeto da Emissão, conforme campos 27 e 31 acima, e não tenha exercido a faculdade de receber Debêntures da outra série na hipótese de não ser emitida uma das séries objeto do seu Pedido de Reserva, conforme os campos 30 e 34 acima, observado o limite global do valor deste Pedido de Reserva, conforme campo 35 acima; e (b) uma série objeto de seu Pedido de Reserva não seja emitida, este Pedido de Reserva será automaticamente cancelado em relação às Debêntures da série que não for emitida, pelo Agente de Distribuição.
8. Nas hipóteses de (a) ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do prospecto definitivo do Programa de Distribuição

datado de 17 de fevereiro de 2009 (“Prospecto Definitivo”), do suplemento preliminar da Distribuição Pública (“Suplemento Preliminar”) e do suplemento definitivo da Distribuição Pública que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor de Varejo, ou a sua decisão de investimento, (b) suspensão da Oferta nos termos do artigo 20 da Instrução CVM nº 400/03 e (c) modificação da Oferta nos termos do artigo 27 da Instrução CVM nº 400/03, poderá referido Investidor de Varejo desistir do Pedido de Reserva após o início da Oferta. Nesta hipótese, o Investidor de Varejo deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva ao Agente de Distribuição até as 12 horas do dia seguinte à data de publicação do anúncio de início da Oferta no caso do item (a) acima, e em até 5 (cinco) Dias Úteis do comunicado de suspensão ou modificação no caso dos itens (b) e (c) acima. Caso o Investidor de Varejo não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva até a data e horário mencionados nesta Cláusula 8, deverá efetuar o pagamento, nos termos previstos abaixo.

9. A quantidade de Debêntures adquiridas e o valor do investimento serão informados ao Investidor de Varejo até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de publicação do anúncio de início da Oferta, pelo Agente de Distribuição, por meio de seu endereço eletrônico informado no campo 15 acima, ou, no telefone/fax indicado no campo 26 acima, ou por meio de correspondência a ser enviada no endereço constante dos campos 12, 13, 14, 16, 17, 18 e 19 deste Pedido de Reserva, sendo o valor total limitado ao valor indicado no campo 35 acima.

§1.º O Investidor de Varejo deverá efetuar o pagamento do valor do investimento, junto ao Agente de Distribuição, em recursos imediatamente disponíveis, até as 11 horas do primeiro Dia Útil do Prazo de Colocação, para as Debêntures da Primeira Série, ou até as 11 horas do segundo Dia Útil do Prazo de Colocação, para as Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, informado no Suplemento Preliminar.

§2.º Caso o Investidor de Varejo não efetue o pagamento do valor do investimento, nos termos previstos acima, o presente Pedido de Reserva será cancelado, a critério do Agente de Distribuição.

§3.º Caso o total de Debêntures objeto dos Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores de Varejo não cancelados em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta, bem como nos termos deste Pedido de Reserva (“Pedidos de Reserva Admitidos”), seja igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) das Debêntures (sem considerar as Debêntures suplementares, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400 (as “Debêntures Suplementares”), e as Debêntures adicionais, nos termos do §2º do artigo 14 da Instrução CVM 400 (as “Debêntures Adicionais”), serão integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva Admitidos, e as Debêntures remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais.

§4.º Caso o total de Debêntures correspondente aos Pedidos de Reserva Admitidos exceda o percentual prioritariamente destinado à Oferta de Varejo, qual seja, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão manter a quantidade de Debêntures inicialmente destinada para a Oferta de Varejo ou elevar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta em seguida, ao atendimento dos Investidores de Varejo, de forma a atender, total ou parcialmente, os Pedidos de Reserva Admitidos, observado, se for o caso, o critério de rateio descrito abaixo:

(a) em primeiro lugar, será realizada a divisão igualitária e sucessiva das Debêntures destinadas à Oferta de Varejo, entre todos os Pedidos de Reserva Admitidos, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva, até o limite de R\$15.000,00 (quinze mil reais) ou 15 (quinze) Debêntures por Investidor de Varejo (“Montante Preferencial”);

(b) uma vez atendido o critério de rateio descrito na alínea (a) acima, as Debêntures destinadas à Oferta de Varejo remanescentes serão rateadas entre os Investidores de Varejo proporcionalmente ao montante de Debêntures indicado nos respectivos Pedidos de Reserva Admitidos e não alocado ao Investidor de Varejo;

(c) caso o montante destinado para o atendimento da Oferta de Varejo seja superado em decorrência do atendimento prioritário de até 15 (quinze) Debêntures por Investidor de Varejo, conforme estabelecido na alínea (a) acima, um novo Montante Preferencial, inferior ao originalmente fixado, deverá ser estipulado de modo que, aplicado a todos os Pedidos de Reserva Admitidos, não supere o montante destinado para atendimento da Oferta de Varejo; e

(d) caberá à Emissora, em comum acordo com os Coordenadores, definir a forma de realização do rateio entre as séries.

10. Na hipótese de não conclusão da Oferta ou na hipótese de rescisão do Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Debêntures Simples da Quarta Emissão da BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, ou, ainda, em qualquer outra hipótese prevista na legislação de não produção de efeitos ou desconsideração de Pedidos de Reserva, será dado conhecimento ao Investidor de Varejo sobre o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante a publicação de aviso ao mercado. Não haverá opção de distribuição parcial, devendo ser cancelada a Emissão e a Oferta em caso de não haver demanda para a totalidade de Debêntures à Remuneração que venha a ser aceita pela Emissora, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

11. Caso opte por efetuar o pagamento mediante débito em conta corrente, o Investidor de Varejo, por este ato, autoriza o Agente de Distribuição a efetuar o débito do valor mencionado na Cláusula 9, conforme campo 37 acima.

12. O Investidor de Varejo, por este ato, declara ter conhecimento de que não participará do procedimento de coleta de intenções de investimento (Procedimento de Bookbuilding) e, portanto, não participará da definição da emissão das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, de suas respectivas quantidades e/ou taxas de juros referentes à Remuneração.

13. Caso a Oferta tenha excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Debêntures ofertada, os Pedidos de Reserva das Pessoas Vinculadas serão cancelados, exceto pela colocação de Debêntures junto aos investidores da Oferta de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas que tenham realizado Pedido de Reserva durante o período de 24 de novembro de 2009 a 2 de dezembro de 2009 (inclusive) (“Período de Reserva para Pessoas Vinculadas”), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03.

14. A aquisição das Debêntures, nos termos deste Pedido de Reserva, será formalizada mediante o pagamento do valor mencionado na Cláusula 9 e a respectiva assinatura do Boletim de Subscrição (modelo no Anexo 1 ao presente Pedido de Reserva), dentro do Período de Colocação.

Parágrafo Único. O Investidor de Varejo nomeia, neste ato, em caráter irrevogável e irretirável, o Agente de Distribuição, como seu procurador, conferindo-lhe poderes para assinar, em seu nome, o Boletim de Subscrição, nos termos do Anexo 1 a este Pedido de Reserva, devendo o Agente de Distribuição enviar cópia do Boletim de Subscrição assinado ao Investidor de Varejo, no endereço constante dos campos

12, 13, 14, 16, 17, 18 e 19 acima.

15. O Investidor de Varejo declara (i) ter conhecimento do Prospecto Definitivo e do Suplemento Preliminar, bem como de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico; e (ii) ter conhecimento e ter observado o limite máximo de investimento para Investidores de Varejo.

16. O presente Pedido de Reserva é irrevogável e irretroatável, observados os termos e condições aqui dispostos, exceto pelo disposto nas Cláusulas 8 e 10 acima.

17. Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões oriundas deste Pedido de Reserva, exceto na hipótese em que a Caixa Econômica Federal seja parte da demanda, ficando, neste caso, eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, apondo suas assinaturas nos campos 38 e 39 abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam, no campo 40 abaixo.

38 – DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO

LOCAL

DATA

INVESTIDOR OU REPRESENTANTE LEGAL

39 – CARIMBO E ASSINATURA DO AGENTE DE DISTRIBUIÇÃO:

LOCAL

DATA

AGENTE DE DISTRIBUIÇÃO

40 – TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Anexo I

MODELO DE BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BNDES Participações S.A. – BNDESPAR
Conjunto 1, Bloco J, 12º e 13º andares, Setor Bancário Sul, Distrito Federal
CNPJ/MF Nº 00.383.281/0001-09
Companhia Aberta

Boletim de Subscrição de Debêntures	Nº
--	----

Características da Emissão

Distribuição pública de 1.000.000 (um milhão) de debêntures simples, não conversíveis em ações, todas nominativas e escriturais, da espécie sem garantia e sem preferência (quirografia), em [série única/duas séries, sendo [*] debêntures da primeira série e [*] debêntures da segunda série], com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil Reais) na data de emissão, qual seja, 1º de dezembro de 2009 ("Data de Emissão"), totalizando o montante de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de Reais) ("Emissão"), da quarta emissão da BNDES Participações S.A – BNDESPAR ("Emissora"). A Emissão foi aprovada pela Diretoria do BNDES, em reunião realizada em 20 de outubro de 2009, conforme Decisão nº Dir. 1166/2009-BNDES, que foi arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal ("JCDF"), em 30 de outubro de 2009, sob o nº 20090928520, e publicada no Diário Oficial da União e na edição nacional do jornal "Valor Econômico" em [*]. O Procedimento de *Bookbuilding* foi aprovado por um membro da Diretoria do BNDES, por delegação expressa de poderes aprovada pela Diretoria do BNDES, conforme Decisão nº Dir. 1166/2009-BNDES.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

Qualificação do Subscritor

Nome / Razão Social:		CNPJ / CFP:	
Endereço:		Nº	Complemento:
Bairro:	CEP:	Cidade:	U.F.:
		País:	Telefone:

Debêntures Subscritas

QUANTIDADE	PREÇO TOTAL UNITÁRIO	VALOR EM R\$
[Primeira Série]		
[Segunda Série]		
[Total]		

Forma de Pagamento e Integralização

TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE DADOS (TED)

DÉBITO EM CONTA CORRENTE

BANCO:

Nº AGÊNCIA:

Nº CONTA CORRENTE:

CONDIÇÕES PARA A SUBSCRIÇÃO

O preço de subscrição e integralização das Debêntures será o seu valor nominal unitário na Data de Emissão.
As Debêntures serão integralizadas a vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.

Declaro, para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente Boletim, bem como declaro ter obtido exemplar do prospecto definitivo e do suplemento definitivo, que estão disponíveis para consulta ou cópia: (a) na Emissora, na Avenida República do Chile, 100, parte, Rio de Janeiro – RJ (www.bndespar.gov.br/debentures); (b) no BB - Banco de Investimento S.A., na Rua Senador Dantas, 105, 36º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ (www.bb.com.br/ofertapublica); (c) no Banco Bradesco BBI S.A., na Avenida Paulista, 1450, 8º andar, Cerqueira César, São Paulo – SP (www.bradescobbi.com.br/ofertaspublicas); (d) na Caixa Econômica Federal, na Avenida Paulista, 2.300, 12º andar, São Paulo - SP (www1.caixa.gov.br - Selecionar o item Mercado de Capitais – Ofertas em Andamento, subitem BNDESPAR – 4ª Emissão de Debêntures – 2009); (e) na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, na Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ, e na Rua Cincinato Braga, 340 – 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP (www.cvm.gov.br); (f) na CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, na Avenida República do Chile, 230, 11º andar, Rio de Janeiro – RJ, e na Rua Líbero Badaró, 425, 24º andar,

São Paulo - SP (www.cetip.com.br); e (g) na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, na Rua XV de Novembro, 275, São Paulo - SP (www.bmfbovespa.com.br).

, de de 2009.

Assinatura do Subscritor ou Representante Legal

Recibo

Recebemos do subscritor a importância de R\$

Nome da Empresa

1ª via – Empresa

2ª via – Subscritor

3ª via – Instituição Depositária

4ª via – Banco Mandatário